



## COMUNICADO

**ASSUNTO:** ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

**N.º DA LICITAÇÃO:** 2021.06.09.2-TP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (ESF, CAPS, CARA, NASF, HOSPITALAR, CAF) DE SUPERVISÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL (ESTUDO DE CASOS, FLUXOGRAMA, MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL CAPS E UNIDADES SAÚDE), CONSULTORIA, ASSESSORIA NO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA DO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALAR, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CAPS (RAAS, BPA C, BPA I), SISTEMA DE GESTÃO DIGISUS, SISPACTO, FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E APOIO NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE RENDIMENTOS E SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

**CONSIDERANDO** que para o objeto reto mencionado não há a necessidade de exigência do cadastro da empresa junto CRA (Conselho Regional de Administração), solicito o adiamento da licitação em epígrafe para que seja excluída a cláusula 5.4.5.1 do edital;

**CONSIDERANDO** que a licitação, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 delineou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração como princípio norteador da matéria;

**Considerando** que tais motivos se tornam supervenientes e capazes de alterar o interesse público, de maneira que a presente licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação ou o adiamento dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;



**CONSIDERANDO** que a administração pública como um todo, em especial o município de Paracuru busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

PARACURU/CE, 23 DE JUNHO DE 2021.

Atenciosamente,

  
**ANGELO LUIS LEITE NOBREGA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**